

LEI Nº 4.011 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 dezembro de 2013, destinado a contratação de serviços técnicos de engenharia, na elaboração de projetos executivos necessários ao Loteamento Ibitinga-E.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.283/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a contratação de serviços de engenharia na elaboração de projetos executivos necessários ao Loteamento IBITINGA – E, com a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2434.0000 - Serviços de Elaboração de Projetos Técnicos
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.1275.0000 - Construção de Casas de Interesse Social
(265) - 4.4.90.51.00 – 05.100.011 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
(266) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 2999 Reserva de Contingência
99 999 2999 0999 0000 Reserva de Contingência
(424) 9.9.99.99.00 01.110.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 03 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração